

PROCESSO Nº 0081/19.

PLL Nº 043/19

EMENDA Nº 01

Determina que, para fins do usufruto das regras preferenciais, as pessoas com fibromialgia sejam consideradas como pessoas com deficiência no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Da nova redação a emenda, conforme segue, " Determina regras preferenciais para pessoas com fibromialgia no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Art 2º Da nova redação ao Art 1º, conforme segue, "Art 1º Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia."

Exclusão do art 4º.

Justificativa.

Conforme parecer da Procuradoria deste legislativo, e para o projeto se adequar as exigências constitucionais e sobretudo respeitando a competência no âmbito municipal, foram feitas alterações, alguns ajustes e correções para que não venha a incorrer em futura declaração de inconstitucionalidade ou ilegalidades.

Porto Alegre, 19 de junho de 2019.


Vereador Engenheiro Comassetto